



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.150, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 4.105, de 30 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

DECRETA

Art. 1º. Altera-se o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 4.105, de 30 de novembro de 2020, para que passe a constar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. O horário de funcionamento para os demais ramos de atividades não proibidos pelo Decreto passa a ser das 5h às 24h, de segunda a quinta-feira, e livre de sexta-feira a domingo.”

Art. 2º. Devem ser respeitadas as normas de limitação de pessoas, distanciamento social e demais normas específicas para cada tipo de estabelecimento descritas nos Decretos anteriores vigentes.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará, inicialmente, pelo período de 15 (quinze) dias, ao final do qual o Comitê deliberará sobre sua manutenção ou revogação.

Realeza, Estado do Paraná, 04 de Fevereiro de 2021.


PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data 09 / 02 / 2021
Edição Nº 2197 Pag. 189
Jornal 15EE800D-AMP
Tâmara